

**DECRETO SG/Nº 234/11, de 29 de março de 2011.**

Aprova regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos às bolsas de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e aos portadores de necessidades especiais e revoga o Decreto SG/ nº 600/10.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 001, de 6 de dezembro de 1990, com redação de seu art. 1º, "caput" dada pela Lei Complementar nº 040, de 14 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos às bolsas de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e/ou portadores de necessidades especiais, conforme segue:

**I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

1.1 Serão concedidas bolsas de estudo aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos deste presente regulamento.

1.2 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsas de estudo nas modalidades financeiramente carentes e/ou portadores de necessidades especiais.

**II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a. residir há pelo menos 02 (dois) anos em Criciúma;
- b. não ser portador de diploma de graduação, exceto o de licenciatura curta;
- c. estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d. não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalha;
- e. não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- f. não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem

como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3 O presente regulamento aplica-se à seleção de acadêmicos financeiramente carentes e/ou portadores de necessidades especiais residentes em Criciúma há pelo menos 02 (dois) anos;

2.4 Ter renda *per capita* de até R\$1.000,00 (hum mil reais);

2.5 Os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma não poderão se inscrever.

### **III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**3.1 Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

- a. número de integrantes do grupo familiar, considerando número máximo de 08 (oito) pessoas;
- b. renda mensal bruta familiar ou individual;
- c. patrimônio familiar ou individual;
- d. despesas mensais com moradia (água, luz, telefone, condomínio, financiamento habitacional, transporte coletivo);
- e. despesas mensais com doença crônica na família.

### **FÓRMULA PARA BOLSAS:**

**IC = (RT x MPC x DM x DC x DDC x PFI x NG) / GF**, onde:

IC = Índice de Classificação

RT (renda bruta total mensal) = somatório das rendas bruta e agregada mensal familiar/individual

MPC (moradia do candidato) =

Moradia própria = 1

Moradia cedida pelos pais = 0,9

Moradia cedida por outros = 0,6

Moradia alugada = 0,4

DM (despesas com moradia)\* = [ 0,90 – (despesas com moradia/RT) x 0,40]

\* Somatório de água, luz telefone, condomínio, financiamento, aluguel, transporte coletivo, etc..

DC (doença crônica)\*\* = existente no grupo familiar = 0,8; não existente = 1

\*\* Necessariamente especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01, ou seja, podendo ser: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

DDC (despesas doença crônica)\*\*\* =  $\{1,00 - [(despesas \text{ com } \text{doença crônica} / RT) \times 0,40]\}$   
\*\*\* Somatório das despesas com doença crônica.

PFI (patrimônio familiar ou individual) =  
moradia = 0,5  
moradia + motocicleta = 0,8  
moradia + motocicleta + veículo = 1,1  
moradia + veículo + veículo = 1,4  
moradia + moradia + veículo + veículo = 1,7  
moradia + moradia + outros = 2

NG (membros da família que cursam o ensino superior em entidade não gratuita, que não recebam bolsa de estudos) =

Apenas o candidato = 1,00  
O candidato + 1 (um) membro da família = 0,90  
O candidato + 2 (dois) membros = 0,80

Obs.: o índice diminui de 0,10 em 0,10 para cada membro

GF (grupo familiar) = número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato, com o máximo de 08.

3.1.2 As informações prestadas pelo acadêmico em formulário resultarão na aplicação da destacada fórmula, gerando determinada pontuação para cada candidato. As informações devem estar em consonância com a realidade, pois a divergência pode caracterizar má fé por parte do declarante e sua imediata desclassificação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.1.3 Serão considerados classificados os candidatos que possuem índice de classificação igual ou inferior a 100,00 (cem).

3.1.4 Cada candidato receberá uma classificação em relação aos demais inscritos;

3.1.5 A classificação final dos candidatos observará a ordem crescente de seus índices de classificação, obtendo a melhor classificação o candidato com o menor IC.

**3.2 Modalidade Portadores de Necessidades Especiais** – A bolsa-necessidade especial será concedida aos acadêmicos portadores de necessidades especiais (**física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla**), que comprometam a capacidade de locomoção e/ou atividades laborais, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, a seguir integralmente transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;  
[\(redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004\)](#)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; [\(redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004\)](#)

III - deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; [\(redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004\)](#)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; [\(redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004\)](#)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

3.2.1 Para fins de concessão da bolsa-necessidade especial, nos termos desse regulamento, serão consideradas as seguintes classificações:

- a) necessidade especial severa;
- b) necessidade especial moderada;
- c) necessidade especial leve.

3.2.2 A classificação da necessidade especial apresentada pelo acadêmico, com base em atestado médico original, emitido por especialista, considerará os termos dos itens seguintes.

3.2.3 São consideradas necessidades especiais severas:

- a) aquelas que comprometam significativamente as atividades laborativas e de locomoção, impossibilitando ou dificultando em muito a realização de tais atividades;
- b) a surdez que, mesmo quando reduzida eletronicamente, ocasione grave dificuldade de audição;
- c) a cegueira biocular.

3.2.4 São consideradas necessidades especiais moderadas:

- a) aquelas que, embora comprometendo parcialmente as atividades laborativas e de locomoção, permitam o desempenho de atividade de trabalho sem risco de vida ou agravamento da deficiência;
- b) a surdez corrigida eletronicamente;
- c) a falta de visão que necessite da utilização de recursos especiais, tal qual a lupa.

3.2.5 São consideradas necessidades especiais leves aquelas que não comprometam, ou comprometam minimamente, as atividades laborativas e de locomoção, excluídas expressamente a dificuldade auditiva que não necessite de correção eletrônica, a falta de visão corrigida com a utilização de óculos, bem como quaisquer outras necessidades especiais que não comprometam as atividades laborativas e de locomoção;

3.2.6. Os casos que gerem dúvidas quanto ao nível de necessidade especial serão encaminhados à perícia médica da Secretaria Municipal do Sistema de Saúde;

3.2.7 As bolsas serão concedidas a cada semestre.

3.2.7.1. O acadêmico que já foi contemplado no 1º semestre de cada ano para renovar seu pedido no 2º semestre, deverá comparecer na mesma data dos demais munidos somente dos seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula;
- b) comprovante de residência atual;
- c) comprovante de desempenho acadêmico (vida escolar).

3.2.8 Dos critérios de seleção – serão selecionados para recebimento da bolsa-necessidade especial os acadêmicos que comprovarem serem portadores das necessidades descritas no presente regulamento.

#### **IV – DOS PROCEDIMENTOS:**

4.1 As inscrições serão realizadas no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Rua Domênico Sonogo nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara, Criciúma, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no *site* da internet da FUCRI/UNESC ([www.unesc.rct-sc.br](http://www.unesc.rct-sc.br)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br));

4.2 Os acadêmicos serão classificados mediante à análise das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos juntados.

4.3 A inscrição poderá ser realizada mediante declaração **individual** ou **familiar**:

4.3.1. **Declaração familiar:** o acadêmico interessado em receber a bolsa de estudo deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) dependência direta: quando o aluno residir com os pais e/ou filhos, marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós, tios, irmãos, dentre outros familiares.
- b) dependência indireta: quando o aluno, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

4.3.2. **Declaração individual:** o acadêmico interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira e comprovadamente viva sem auxílio,

**não recebendo qualquer tipo de ajuda** do seu grupo familiar, **não morando** com sua família e não possuindo dependentes.

4.3.2.1. O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

4.4 Os alunos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição conforme o inciso V, do presente Decreto.

4.4.1 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.

4.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios no ato da inscrição acarretará a automática desclassificação do acadêmico do processo de seleção.

## **V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

5.1 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente carentes, no ato de inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Xerox da carteira de identidade ou certidão de nascimento e CPF do acadêmico e de todos os integrantes do grupo familiar;

5.1.2. Comprovante do pagamento de matrícula do semestre para o qual está solicitando a bolsa;

5.1.3. Atestado de matrícula (confirmação);

5.1.4. Comprovante do desempenho acadêmico referente ao semestre anterior (vida escolar);

5.1.5. Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalha, informando que não concede bolsa de estudo ao mesmo (se for o caso);

5.1.6. Comprovante de outra pessoa do grupo familiar que estuda em escola particular (quando houver);

5.1.7. Comprovações dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá;

5.1.8. Comprovações de gastos com doença crônica (remédios, tratamentos intensivos, etc.);

5.1.9. Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que o cedeu (registrado em Cartório) (anexo II);

5.1.10. Comprovante de residência no Município de Criciúma há pelo menos 02 (dois) anos (CASAN ou CELESC ou outros);

5.1.11. Atestado médico original de especialista, comprobatório de tratamento de doença crônica, caso exista algum caso na família; (anexo III)

5.1.12. Atestado médico original de especialista, comprobatório da necessidade especial que o acadêmico porta e sua respectiva classificação (severa, moderada ou leve); (anexo IV)

5.1.13. Certidão negativa ou positiva do INSS de todos os componentes do grupo familiar referente a qualquer benefício recebido;

5.1.14. Certidão de bens imóveis na área urbana, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Certidão de bens imóveis na área rural, emitida pelo Sindicato Rural ou pelo Cartório de Registro de Imóveis, dos membros do grupo familiar;

5.1.15. Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo, caso o acadêmico ou membro da família possua;

5.1.16. Na hipótese de ser órfão de pais, deverá apresentar atestado de óbito (cópia);

5.1.17. Declaração de estar ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa; (anexo VII);

5.1.18. Comprovante de renda bruta individual e do grupo familiar:

a) empregados:

a.1. os 03 (três) últimos contracheques, no caso que possuir renda fixa;

a.2. os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra.

b) autônomos: DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrado em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida. (anexo V)

c) trabalhador rural:

c.1. declaração de renda média mensal bruta, emitida e assinada pelo sindicato da categoria; (anexo VI);

c.2. nota fiscal da venda dos produtos.

d) micro e pequenos empresários:

d.1. cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa.

d.2. última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

d.3. DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou último recibo de pró-labore.

e) pensionistas e aposentados:

e.1. comprovante ou recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdencia.gov.br>.

e.2. no caso de pensão alimentícia, anexar os 03 (três) últimos recibos, copias de cheques e/ou depósitos bancários.

f) desempregados ou do lar:

f.1. declaração de próprio punho com data atual, assinada por duas testemunhas e registrada em cartório, de que não exerce atividade remunerada.

f.2. cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder a 180 dias.

f.3. comprovante de seguro-desemprego caso esteja recebendo, no nome dos acadêmicos (individual), ou em nome de todos os desempregados do grupo familiar.

g) comprovante de renda agregada (renda recebida de algum familiar ou amigo para custear as despesas do aluno);



5.1.16. Na hipótese de ser órfão de pais, deverá apresentar atestado de óbito (cópia);

5.1.18. Declaração de estar ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa.

5.2 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade portadores de necessidades especiais, no ato de inscrição, deverão apresentar, além dos documentos do item 5.1, **atestado médico que descreva a necessidade especial da qual o acadêmico é portador;**

5.3 Os candidatos, com 24 anos ou menos, que optarem pela declaração individual, deverão apresentar também as documentações dos pais, constantes nos itens 5.1.1 e 5.1.16;

5.4 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família da referida remuneração. Terá que ser comprovada através de documento assinado e carimbado por contador ou técnico contábil, ambos com registro no CRC.

## **VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:**

6.1 A bolsa de estudo concedida aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 80% do valor da mensalidade.

6.2 A bolsa de estudo concedida aos acadêmicos da modalidade necessidades especiais obedecerá ao seguinte critério:

- a) Necessidade especial severa: bolsa mensal em valor equivalente a 100% da mensalidade;
- b) Necessidade especial moderada: bolsa mensal em valor equivalente a 80% da mensalidade;
- c) Necessidade especial leve: bolsa mensal em valor equivalente a 60% da mensalidade.

6.3 O enquadramento nas modalidades obedecerá ao estabelecido no item 3.1 para os financeiramente carentes, e no item 3.2 para os portadores de necessidades especiais.

## **VII – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:**

7.1 A relação oficial dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudo será divulgada, em período a ser estipulado pela Secretaria Geral, no quadro de publicações legais disposto no hall da Prefeitura Municipal de Criciúma e nos sites [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) (Diário Oficial Eletrônico) e [www.unesc.rct-sc.br](http://www.unesc.rct-sc.br)

## **VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:



- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em mais de uma disciplina no semestre anterior ao pleiteado.

## **IX – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

9.1 As bolsas de estudo serão canceladas quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

9.2. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência aos portadores de necessidades especiais severas, após aos portadores de necessidades especiais moderadas e, por fim, aos portadores de necessidades especiais leves, sendo que, intra-classificações, de acordo com a menor renda *per capita* apresentada.

10.2 As bolsas serão concedidas igualitariamente entre as categorias financeiramente carentes e aos portadores de necessidades especiais, sendo remanejados para a outra os recursos porventura não integralmente utilizados por uma categoria.

10.3 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

10.4 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESCO em 6 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

10.5 Os recursos relativos às matrículas não serão ressarcidos aos acadêmicos

10.6 O valor da bolsa não será, em hipótese alguma, pago em dinheiro ao acadêmico beneficiado, mas sim, em forma de desconto no boleto de mensalidade;

10.7 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria Geral não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

10.8 No caso de trancamento, desistência ou abandono o acadêmico deverá comunicar a situação à Prefeitura Municipal de Criciúma.



**Governo do Município de Criciúma  
Poder Executivo**

10.9 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

10.10 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

10.11 As bolsas serão concedidas a cada semestre.

10.11.1 O acadêmico que já foi contemplado no 1º semestre de cada ano para renovar seu pedido no 2º semestre, deverá comparecer na mesma data dos demais munidos somente dos seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula;
- b) comprovante de residência atual;
- c) comprovante de desempenho acadêmico (vida escolar).

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/ nº 600/10, de 24 de agosto de 2010.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de março de 2011.

**CLÉSIO SALVARO**  
**Prefeito Municipal**

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA**  
**Secretário Geral**

TE/ERM.

**ANEXO – I**  
**BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC**  
**ALUNOS CARENTES E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CÓDIGO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ FASE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEXO: ( ) Feminino ( ) Masculino

RUA: \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL. RES. \_\_\_\_\_ TEL. CEL.: \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO FAMILIAR				
NOME	CPF	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE
1)				
2)				
3)				
4)				
5)				
6)				



**Governo do Município de Criciúma**  
**Poder Executivo**

7)				
8)				

Declaro, para fins e efeitos de direito, que me submeto aos termos do Decreto SG/nº 600/10 e deste Edital, obedecendo e considerando todos os seus elementos mencionados.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato à bolsa

**ANEXO – II**  
**BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC**  
**ALUNOS CARENTES E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no  
Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para alunos carentes e/ou com  
necessidades especiais, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, que

**CEDI GRATUITAMENTE**

a casa situada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência do  
aluno \_\_\_\_\_, matriculado no Curso de  
\_\_\_\_\_ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para que ele com  
ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a  
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. do Proprietário do Imóvel cedido

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**ANEXO - III**  
**BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC**  
**ALUNOS CARENTES E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**ATESTADO DE DOENÇA CRÔNICA**

EU, DR.(A) \_\_\_\_\_, CRM N° \_\_\_\_\_  
com consultório médico na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no  
Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para alunos carentes e/ou com  
necessidades especiais, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ é portador(a) de  
\_\_\_\_\_,  
que é(são) doença(s) crônica(s) com o(s) CID(s) \_\_\_\_\_, necessitando  
tomar a medicação \_\_\_\_\_.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Médico

**ANEXO - IV**  
**BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC**  
**ALUNOS CARENTES E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**ATESTADO DE PORTADOR DE**  
**NECESSIDADES ESPECIAIS**

EU, DR.(A) \_\_\_\_\_, CRM N° \_\_\_\_\_  
com consultório médico na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no  
Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para Alunos Carentes e/ou com  
Necessidades Especiais, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, que o  
acadêmico \_\_\_\_\_ é portador de deficiência  
permanente, conforme específico e esclareço abaixo:

severa                       moderada                       leve

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o  
comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- Paraplegia                       Paraparesia                       Monoplegia  
 Monoparesia                       Tetraplegia                       Tetraparesia  
 Triplegia                       Triparesia                       Hemiplegia  
 Hemiparesia                       Ostomia                       Amputação/ausência de membro  
 Paralisia cerebral                       Nanismo                       Membros com deformidade congênita ou  
adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o  
desempenho de funções  
 NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA



### DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz:

- Sim, de \_\_\_\_\_dB (quantidade)
- NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA AUDITIVA

### DEFICIÊNCIA VISUAL

- Cegueira, acuidade visual igual ou menor a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- Baixa visão, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60
- Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA VISUAL

### DEFICIÊNCIA MENTAL

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Habilidades sociais
- Utilização de recursos da comunidade
- Saúde e segurança
- Habilidades acadêmicas



**Governo do Município de Criciúma  
Poder Executivo**

- ( ) Lazer
- ( ) Trabalho
- ( ) Deficiência múltipla, associação de duas ou mais deficiências
- ( ) NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA MENTAL

**Esclarecimentos:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato à bolsa

**ANEXO - V**  
**BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC**  
**ALUNOS CARENTES E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
**TRABALHADOR AUTÔNOMO**

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no  
Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para alunos carentes e/ou com  
necessidades especiais, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, que por não  
estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos,  
apresento esta Declaração informando que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional  
liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo “Bicos”, exercendo desde (data)  
\_\_\_\_\_ a(s) seguintes atividade(s) (descrever as atividades realizadas):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e a **média** dos meus rendimentos nos  
últimos três meses, **é de R\$** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a  
omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais  
cabíveis.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do trabalhador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**ANEXO - VI**  
**EDITAL DE BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC**  
**ALUNOS CARENTES E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
**TRABALHADOR RURAL**

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no  
Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para alunos carentes e/ou com  
necessidades especiais, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, que

Atividade (s) desenvolvida (s):

- Agricultor  
 Pecuarista  
 Avicultor  
 Pescador  
 Outros \_\_\_\_\_

Sindicato ao qual está vinculado: \_\_\_\_\_

Área total da propriedade em hectares: \_\_\_\_\_ Área cultivada: \_\_\_\_\_

Classificação segundo o INCRA:

- Empresa rural  
 Latifúndio  
 Minifúndio  
 Propriedade familiar

Principais explorações:

Culturas:

- Fumo Quantidade em sacas: \_\_\_\_\_  
 Feijão Quantidade em sacas: \_\_\_\_\_



**Governo do Município de Criciúma  
Poder Executivo**

( ) Milho Quantidade em sacas: \_\_\_\_\_

( ) Arroz Quantidade em sacas: \_\_\_\_\_

Animais:

( ) Ave Quantidade por unidade: \_\_\_\_\_

( ) Suíno Quantidade por unidade: \_\_\_\_\_

( ) Bovino Quantidade por unidade: \_\_\_\_\_

( ) Coelho Quantidade por unidade: \_\_\_\_\_

( ) Outros \_\_\_\_\_ Quantidade por unidade: \_\_\_\_\_

Produtos Animais:

( ) Leite Quantidade por litros: \_\_\_\_\_

( ) Queijo Quantidade por unidade: \_\_\_\_\_

( ) Carne Quantidade por quilos: \_\_\_\_\_

( ) Outros \_\_\_\_\_ Quantidade: \_\_\_\_\_

Estimativa de renda BRUTA por atividade:

Renda com cultura agrícola: R\$ \_\_\_\_\_

Renda com venda de animais: R\$ \_\_\_\_\_

Renda com produtos animais: R\$ \_\_\_\_\_

**TOTAL BRUTO:** R\$ \_\_\_\_\_

Renda bruta mensal estimada: R\$ \_\_\_\_\_

Renda bruta anual: R\$ \_\_\_\_\_

Renda bruta *per capita* estimada: R\$ \_\_\_\_\_

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Trabalhador Rural

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato à bolsa

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Presidente do Sindicato

**ANEXO - VII**  
**EDITAL DE BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC**  
**ALUNOS CARENTES E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**DECLARAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_,

declaro estar ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos carente e/ou portador deficiente da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato